



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS DE PALMAS
CURSO DE DIREITO

LÁZARO DE CARVALHO DA CRUZ

**AÇÕES AFIRMATIVAS VOLTADAS À PESSOA COM
DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO TOCANTINS:**

ANÁLISE À LUZ DA LEI 13.409/2016.

Palmas/TO
2021

LÁZARO DE CARVALHO DA CRUZ

AÇÕES AFIRMATIVAS VOLTADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS:

ANÁLISE À LUZ DA LEI 13.409/2016.

Trabalho de conclusão de curso foi avaliada(o) e apresentada (o) à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Palmas, Curso de Direito, para obtenção do título de Bacharel e aprovada (o) em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Orientadora: Dra. Renata Rodrigues de Castro Rocha

Palmas/TO
2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

D119♦ DA CRUZ, LÁZARO DE CARVALHO.

Ações afirmativas voltadas à pessoa com deficiência no âmbito da Universidade Federal do Tocantins: Análise à luz da Lei 13.409/2016... / LÁZARO DE CARVALHO DA CRUZ. – Palmas, TO, 2022.

28 f.

Artigo de Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Palmas - Curso de Direito, 2022.

Orientadora : Renata Rodrigues de Castro Rocha

1. As ações afirmativas nas Universidades Federais com foco na pessoa com deficiência. 2. As ações afirmativas voltadas à pessoa com deficiência na Universidade Federal do Tocantins. 3. Ações e estratégias adotadas pela UFT que contribuem ou fragilizam a permanência dos estudantes com deficiência. 4. Conclusão. I. Título

CDD 340

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

FOLHA DE APROVAÇÃO

LÁZARO DE CARVALHO DA CRUZ

AÇÕES AFIRMATIVAS VOLTADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS: ANÁLISE À LUZ DA LEI 13.409/2016

Artigo avaliado e apresentado à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Palmas, Curso de Direito para obtenção do título de Bacharel e aprovado em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Data de aprovação: 25/03/2021

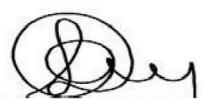
Banca Examinadora



Profa. Dra. Renata Rodrigues de Castro Rocha, UFT



Profa. Dra. Suyene Monteiro da Rocha, UFT



Profa. Me. Cristiane Dorst Mezzaroba, UFT

Palmas, 2021

*Dedico este trabalho a todos que me
ajudaram ao longo desta caminhada*

RESUMO

O presente trabalho tem por finalidade identificar diferentes aspectos envolvidos na atuação da Universidade Federal do Tocantins na execução das ações afirmativas voltadas à pessoa com deficiência, utilizando-se da metodologia quali-quantitativa, sob os aspectos de uma pesquisa bibliográfica e documental. Além disso, analisar as ações desencadeadas pela Universidade Federal para a promoção desses direitos fundamentais com base na Lei 13.409/2016 para o cumprimento de sua missão de contribuir na consolidação da cidadania, com vistas à construção de uma sociedade livre, justa e solidária e de uma cultura de paz. Nesse sentido, o artigo verificou que avanços legais contrastam com a realidade social e a política e por vezes encontram óbices para a efetivação de direitos, sendo que não há análises institucionais acerca da permanência dos estudantes que utilizam tais cotas para ingressarem nas universidades, bem como análise acerca da eficácia da política pública.

Palavras-chaves: Política Pública; Direitos Fundamentais; Universidade Federal do Tocantins; Ações Afirmativas.

ABSTRACT

The present work identifies different aspects involved in the performance of the Federal University of Tocantins in the execution of affirmative actions aimed at people with disabilities, using the qualitative and quantitative methodology, under the aspects of a bibliographic and documentary research. In addition, analysis as actions triggered by the Federal University to promote fundamental rights based on Law 13.409 / 2016 to fulfill its mission of consolidating citizenship, with a view to building a free, just and solidary society and a culture of peace. In this sense, the article found that legal advances contrast with social and political reality and sometimes common obstacles to the realization of rights, and there are no institutional analyzes about the permanence of students who use such quotas to enter universities, as well as an analysis about the effectiveness of public policy.

Key-words: Public policy; Fundamental rights; Federal University of Tocantins; Affirmative Actions.

LISTA DE TABELAS.

Tabela 1. Alunos com deficiência nas universidades do Brasil.....	15
Tabela 2. Número de estudantes com deficiência ou PNEE identificados no SIE do campus.....	18
Tabela 3. Tipos de deficiências Campus Palmas.....	21
Tabela 4. Tipos de deficiências todos os Campus.....	23
Tabela 5. Quantitativo de alunos com deficiência em cada Campus da UFT.....	24

LISTA DE SIGLAS

UFT	Universidade Federal do Tocantins
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
CONSUNI	Conselho Universitário
TA	Tecnologia Assistiva
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. AS AÇÕES AFIRMATIVAS NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS COM FOCO NA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	11
3. AÇÕES AFIRMATIVAS VOLTADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS.....	15
4. AÇÕES E ESTRATÉGIAS ADOTADAS PELA UFT QUE CONTRIBUEM OU FRAGILIZAM A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.....	19
5. CONCLUSÃO.....	25
6. REFERÊNCIA.....	27

1. INTRODUÇÃO

Refletir a respeito do possível desenvolvimento do sistema de política afirmativa voltado à pessoa com deficiência é um exercício intelectual legítimo e necessário, haja vista que promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos termos da Constituição Federal de 1988, Artigo 3º, inciso IV.

É indubitável que vivemos um período histórico marcado por transformações societárias que afetam diretamente o conjunto da vida em sociedade e as diversas formas de sociabilidade. Por outro lado, tal reflexão é imprescindível para estabelecer, em face dessas transformações, estratégias socioeducacionais minimamente adequadas para fornecer respostas às problemáticas existentes na política de inclusão, e sua respectiva eficácia, em que o debate se coloca a priori em torno da permanência desse grupo-alvo nas universidades.

No processo histórico de reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência, a dinâmica por parte da sociedade mostrou-se mais no sentido de intensificar os processos de exclusão, de negar a identidade dessas populações e inviabilizar suas histórias e culturas do que de atenuar os impactos do contato, reconhecer seu espaço social e dar visibilidade às demandas dessas pessoas.

A pesquisa realizada ofereceu uma reflexão em torno do debate de inclusão nas universidades por intermédio de políticas afirmativas, a maneira pelas quais tais políticas vêm sendo implantadas e os impactos desenvolvidos na vida do grupo-alvo, tendo como objetivos: a) Traçar o perfil demográfico dos estudantes com deficiência na UFT; b) Analisar quais os processos que contribuem e fragilizam a permanência dos estudantes com deficiência na UFT; c) Identificar quais são as ações e estratégias dessa instituição para garantir acesso e permanência dos estudantes após a Lei de Cotas para pessoas com deficiência (Lei no. 13.409 de 2016).

A finalidade da pesquisa foi identificar diferentes aspectos envolvidos, salientando problemas e soluções. Além disso, pretendeu-se avaliar as ações desencadeadas e subsidiar as futuras com vistas a criar condições mais satisfatórias à permanência e integralização dos cursos pelos estudantes com deficiência nesta instituição pública de ensino superior.

A pesquisa utilizou da metodologia quali-quantitativa, sob os aspectos de uma pesquisa

bibliográfica e documental, com dados recebidos da Universidade Federal do Tocantins por meio de requerimento de acesso à informação no site do Governo Federal com número de protocolo 23546.048455/2020-04.

A pesquisa buscou analisar os direitos das pessoas com deficiência no âmbito das Universidades Federais, com foco na Universidade Federal do Tocantins. Destarte, os trabalhos pesquisaram respostas para o seguinte questionamento: Quais são as ações afirmativas desenvolvidas pela Universidade Federal do Tocantins voltadas para pessoas com deficiência após a Lei Federal 13.409 de 2016 a 2020?

2. AS AÇÕES AFIRMATIVAS NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS COM FOCO NA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Pensar em Políticas de Ações Afirmativas é pensar em inclusão social, isto é, para uma construção de uma sociedade justa, livre e igualitária. A Constituição Federal de 1988, no título VIII, dedica-se à Ordem Social, e parte do capítulo III refere-se à educação. O Art. 205 dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado, da família e requer a colaboração da sociedade.

O direito à educação é um direito social de cidadania genuíno porque o objetivo da educação durante a infância é moldar o adulto em perspectiva. Basicamente, deveria ser considerado não como um direito da criança freqüentar a escola, mas como o direito de o cidadão adulto ter sido educado. (MARSHALL, 1967, p. 73)

De acordo com a atual Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei n. 13.146 de 2015, em seu Artigo 2º,

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2015, p.1)

A educação consiste em garantir o pleno desenvolvimento de todas as pessoas, bem como o preparo para o exercício da cidadania e do trabalho. Conforme Souza (2007, p. 168):

A cidadania implica a possibilidade de o indivíduo desenvolver a personalidade e a autoestima (ser), de estabelecer laços solidários e construtivos de pertencimento social e de participação pró-ativa [sic] nos seus espaços de convívio social (estar), bem como de participar do sistema produtivo ao realizar tarefas socialmente reconhecidas (fazer) (SOUZA, 2007, p. 168).

Dentro da sociabilidade capitalista, tem-se o leque profissional e educacional dentre atividades compreendidas também como formas para o exercício da cidadania, portanto, um meio de participação da produção de valores sociais, econômico, educacional e político da nossa sociedade.

Deste modo, visando assegurar às minorias a efetividade do direito à educação, por conseguinte o acesso ao ensino público superior, as políticas afirmativas têm sido um meio de tratar os desiguais na medida de sua desigualdade, com vista a dar-lhes tratamento jurídico mais isonômico, a fim de que o princípio constitucional da igualdade, cidadania e dignidade da pessoa humana efetivem-se e não se reduzam apenas a um texto formal.

O reconhecimento da Educação enquanto direito fundamental e direito humano é essencial ainda mais quando se tem em vista a realidade educacional do Brasil, que carrega marcas do passado histórico de elitização, segregação e exclusão, especialmente agravada pelas enormes desigualdades sociais e regionais, situação que carece de mudanças emergentes e profundas, para que se possa, realmente, assegurar a todos o direito à educação. (BARROS, 2016, p. 161).

Diante desse processo histórico de negação de interesses de grupos específicos, o termo reconhecimento nas últimas décadas ganhou força por parte da sociedade acadêmica e científica, principalmente por meios dos movimentos sociais e ativistas na luta pelos Direitos Humanos.

Isso acontece na tentativa de buscar a garantia e concessão de direitos aos indivíduos que compõem os grupos sociais considerados minorias na população ou sociedade brasileira: mulheres, negros, índios, pessoas com deficiência, dentre outros, os quais durante longos anos foram associados e relacionados diretamente como improdutivos. (CASTRO, 2017, p. 56)

O acesso à educação é um mecanismo capaz de capacitar e instruir uma pessoa para seu pleno desenvolvimento na sociedade, conforme constata Baú (2006), ao dizer que:

Na verdade, o preconceito em relação às pessoas com deficiência está inscrito em nossa história, atingindo indistintamente as pessoas com deficiência física, mental, visual, auditiva ou múltipla. A discriminação é ampla e adquiriu, na sociedade contemporânea, o conteúdo de exclusão social, suprimindo essas pessoas do convívio na comunidade e privando-lhes dos mais elementares direitos de cidadania, entre eles o direito à educação e ao trabalho. (BÁU, 2006)

O termo Pessoa com deficiência está na Convenção Internacional para Proteção e Promoção dos Direitos e Dignidade das Pessoas com Deficiência, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 2003, e promulgado posteriormente através de lei nacional de todos os

Países-Membros, consoante prevê o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, vê-se no artigo 1:

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2008, p.1)

Tais barreiras apresentadas devem ser superadas dentro da Universidade, pois a educação superior é um meio de democratização social e de inclusão social. Dentro desse contexto, o conceito de inclusão e da necessidade da aceitação das diferenças para uma sociedade igualitária está disposto em nossa legislação:

A construção de uma sociedade inclusiva é um processo de fundamental importância para o desenvolvimento e a manutenção de um Estado democrático. Entende- se por inclusão a garantia, a todos, do acesso contínuo ao espaço comum da vida em sociedade, sociedade essa que deve estar orientada por relações de acolhimento à diversidade humana, de aceitação das diferenças individuais, de esforço coletivo na equiparação de oportunidades de desenvolvimento, com qualidade, em todas as dimensões da vida. (BRASIL, 2001, p.20)

A educação enquanto direito deve ser visualizada a partir de dimensões expandidas, a qual sejam respeitadas as diversidades culturais, sociais, étnicas. Neste mote, as cotas são como mecanismos redistributivos que visam a alocar bens para grupos específicos, isto é, discriminados e vitimados pela exclusão socioeconômica e/ou cultural passada ou presente (FERES JÚNIOR; ZONINSEIN, 2006).

Nestes termos a primeira notícia que se tem de implantação de política de ação afirmativa que tomou como público-alvo de minoria como o povo indígena no Brasil se deu de forma local, em abril de 2001, no estado do Paraná. Apesar de transcorridos mais de 20 anos da implantação das primeiras políticas de ação afirmativa em universidades brasileiras, ainda não há um balanço sistemático em relação a essas medidas.

Com a aprovação da Lei n. 12.711, em 29 de agosto de 2012, que criou uma política de reserva de vagas para alunos de escola pública, pretos e pardos e indígenas em todo o sistema de educação superior e ensino médio federal, a realidade das políticas de ação afirmativa no país tende a se alterar significativamente. Isso torna ainda mais premente a tarefa de compreender o que foi feito até agora.

A Lei Federal 12.711, aprovada em 2012, torna obrigatória a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas, alunos de escola pública e de baixa renda nas instituições federais de ensino superior e técnico. Considerando que antes da aprovação da lei 40 das 58 universidades

federais já praticavam alguma modalidade de ação afirmativa (cotas, bônus, reserva de sobrevagas e processos seletivos especiais), visando a grupos heterogêneos de beneficiários (alunos egressos de escolas públicas, pretos, pardos, indígenas, deficientes físicos, quilombolas, pessoas de baixa renda, mulheres negras, refugiados políticos, beneficiários de reforma agrária, entre outros) (GEMAA, 2012), os gestores dessas universidades tiveram que fazer um rápido esforço de adaptação aos critérios da nova lei. No entanto, observa-se que as ações eram pontuais à grupos específicos, assim a referida lei aprovada unificou no que tange o grupo PPI, preto, pardo e indígena, ligados diretamente às condições socioeconômicas nos novos processos seletivos.

Sendo necessária uma uniformização de cotas por meio das universidades públicas e pela necessidade de cotas específicas para pessoas com deficiências, no ano de 2016 a lei 13.409 alterou a Lei Federal 12.711, isso é, após quatro anos somente que foram instituídas cotas para Pessoa Com Deficiência (PCD).

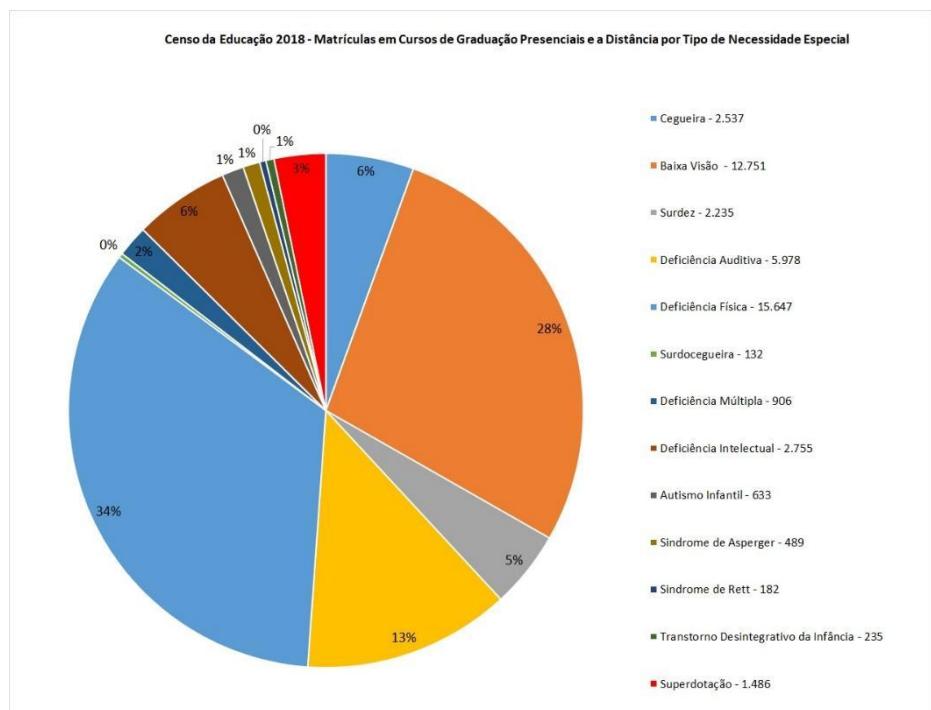
A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) apresentou a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, definindo que:

As necessidades básicas de aprendizagem das pessoas portadoras de deficiências requerem atenção especial. É preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à educação aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo. (UNESCO, 1998, p.3).

Diante do exposto, é identificável que há poucas análises sobre a permanência dos estudantes que utilizam tais cotas para ingressarem nas universidades. Outro fator, é que é necessário acompanhamento institucional acadêmico durante a graduação dos estudantes, pois tão importante quanto o acesso é a permanência.

Vale dizer que o direito é uma constante a ser verificada na realidade. Sendo necessária uma análise crítica para o aprimoramento das políticas públicas enquanto efetivadoras de direitos humanos, respeitando as especificidades culturais, étnicas e sociais.

Gráfico 1 – Alunos com deficiência nas universidades do Brasil



Fonte: INEP, 2018.

Verificar os tipos de deficiência dos alunos com deficiência é imprescindível para o cumprimento da missão de inclusão da Universidade. Na pesquisa do INEP no censo da Educação de 2018, constatou-se que 34% dos alunos com deficiência nas Universidades Federais possuíam deficiência física e 28% baixa visão.

Esses dados desvelam a necessidade de constante acompanhamento institucional com esses alunos, bem como, de suporte técnico, tecnologia assistiva para que eles possam desenvolver ao máximo todas as atividades propostas pela universidade.

3. AÇÕES AFIRMATIVAS VOLTADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Ao considerar o número de estudantes com deficiência, que pleiteiam o acesso aos Cursos e Programas da UFT, e ainda que o número de Profissionais com deficiência que têm prestado concursos públicos, a Universidade Federal do Tocantins lançou mão da RESOLUÇÃO N. 03 de 25 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre a criação do Programa de Acessibilidade e Educação Inclusiva (PAEI/UFT) e sua estruturação no âmbito da UFT.

A Constituição Federal, especificamente no Art. 37, VIII e a Lei nº 8.112/90, Art. 5º, § 2º, dispõe que deverá ser reservado o percentual de até 20%, das vagas oferecidas no concurso às pessoas com deficiência. Assim, a necessidade da Universidade se organizar e implantar programas advém das diversas normas a seguir:

O Artigo 1º do Decreto n.º 3.956, 8 de outubro de 2001, que acolhe a Convenção de Eliminação de todas as formas de discriminação contra a pessoa com deficiência da Organização dos Estados Americanos (OEA, 1999); O Decreto n.º 5.296/2004 que regulamenta as Leis n.os 10.048/2000 e 10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para o atendimento prioritário a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. No seu artigo 24, determina que os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade público e privado, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários; O Decreto n.º 5.626/2005, que regulamenta a Lei n.º 10.436/2002, que dispõe sobre o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e estabelece que os sistemas educacionais devam garantir, obrigatoriamente, o ensino de LIBRAS em todos os Cursos de formação de Professores e de Fonoaudiólogos e, optativamente, nos demais Cursos de Educação Superior; O Decreto n.º 5.773/2006, que dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e Cursos superiores no sistema federal de ensino; O Decreto n.º 6.949/2009, que ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) e assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis; O Decreto n.º 7.611/2011, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado, que prevê, no seu § 2º, do Art. 5º, a 'estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior, com vistas a eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência'; O Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e define as modalidades de assistência estudantil, incluindo o "acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação". A implantação do "Programa Viver sem Limite", integrado ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Governo Federal, em 2011, que busca a promoção de programas e ações voltados a garantir que as pessoas com deficiências exerçam seus direitos. (BRASIL, 2015).

Nesse sentido, a referida resolução visa a inclusão e permanência dos estudantes com deficiência na Universidade. Por meio da presente pesquisa verificou-se que há uma equipe multiprofissional responsável na UFT por trabalhar com foco na pessoa com deficiência, composta por: pedagogo, psicólogo, assistente social, intérprete de libras, técnico-administrativos e estagiários.

Além disso, há um comitê de acessibilidade atuando na Universidade Federal do Tocantins com documento base não aprovado pelo CONSUNI, as atribuições do referido comitê são:

- Apoiar a criação de Grupos de Trabalho, pesquisas e programas acadêmicos que promovam a inclusão e a acessibilidade dos estudantes e servidores com deficiência no âmbito da Universidade Federal do Tocantins;
- Apoiar a criação dos Sub-comitês de Inclusão e Acessibilidade e-ou em todos os Campus Universitários da Universidade Federal do Tocantins;
- Apoiar a implantação do SAI- Setor de Acessibilidade Informal no âmbito das bibliotecas universitárias da UFT;
- Favorecer o intercâmbio, convênios e troca de informações com outras instituições de ensino superior;
- Articular-se com entidades da rede municipal e estadual;
- Articular a criação dos Protocolos de Atendimentos Educacional Especializado dos alunos e alunas com deficiência no âmbito da UFT;
- Apoiar e assessorar a gestão superior referente aos direitos das pessoas com deficiência no âmbito da UFT;
- Apoiar a atualização dos documentos, resoluções que tratam do apoio, atendimento e direitos da pessoa com deficiência no âmbito da UFT.¹

As atribuições descritas são indispensáveis como exemplo a articulação com entidades da rede municipal e estadual, sem a aprovação do documento pela Universidade Federal do Tocantins, será improvável a implantação dessas políticas.

A UFT foi destaque entre as universidades públicas e privadas do país na questão da inclusão de estudantes e docentes com deficiência, sendo os dados do site Quero Bolsa que fez um levantamento baseado em números do Censo da Educação de 2018, do Ministério da Educação. Na inclusão de estudantes, a UFT figura em 16º lugar (entre 51 instituições públicas e privadas pesquisadas com mais de cinco mil alunos matriculados).

Já na inclusão de docentes, a Federal do Tocantins está em 14º lugar (entre instituições com mais de 500 professores em exercício naquele Censo). Pessoas com algum tipo de deficiência no Brasil (seja ela auditiva, física, intelectual ou visual) representam 6,2% da população, segundo a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), do IBGE com o Ministério da Saúde.

De acordo com os dados, a UFT registrou no Censo da Educação 2018, 232 estudantes com deficiência, o que representava 1,4% do total de matriculados naquele Censo. De acordo com o levantamento, apenas 51 universidades brasileiras que possuem mais de cinco mil alunos matriculados contam com 1% ou mais de estudantes com alguma deficiência: são 36 instituições públicas e 15 privadas. Dentre estas, a UFT está em 16º. Quanto aos docentes, a UFT contava com 14 professores com deficiência, representando 1,16% do total de docentes da instituição.

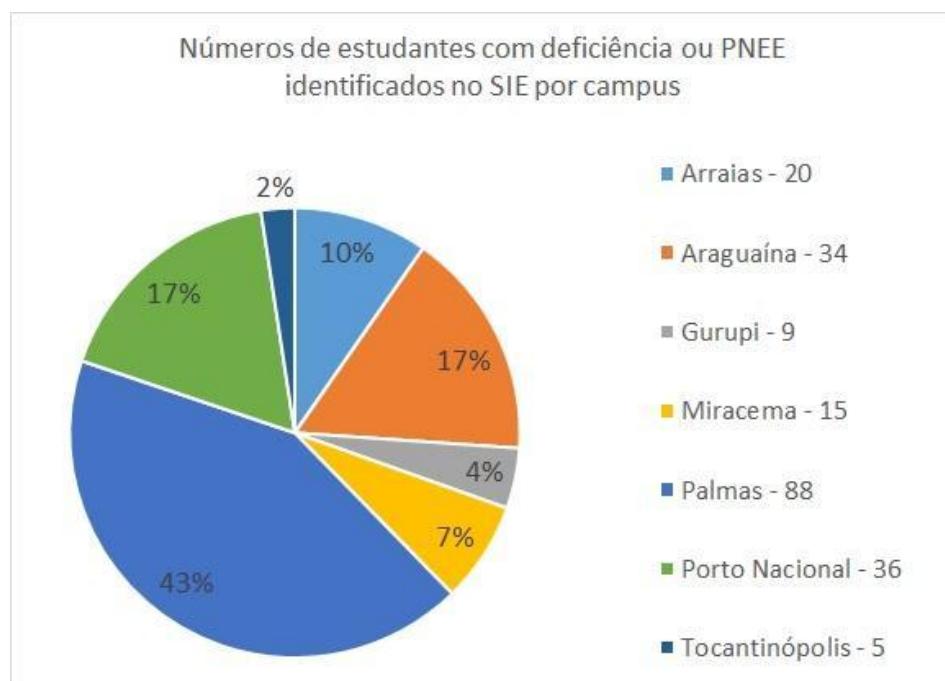
¹ PORTARIA no 1.269, de 24 de setembro de 2019. O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, designado pelo Decreto Presidencial de 08 de setembro de 2017, publicado no DOU No 174, de 11 de setembro de 2017, seção 2, pág. 01,

Ao passo que a Universidade esteve atenta para a implementação das cotas, também deverá supervisionar permanência, não há que se falar em inclusão sem permanência.

A inclusão do estudante com deficiência no ensino superior vai muito além de facilitar o seu ingresso por meio de políticas de reservas de vagas. A universidade deve criar condições para que o estudante seja integrado ao ambiente universitário de modo a promover não apenas sucesso acadêmico, mas também o desenvolvimento psicossocial do estudante. Isto envolve mudanças e/ou adaptações em variados aspectos por parte da comunidade universitária, como adaptação de materiais, acessibilidade física, capacitação de docentes, servidores e demais estudantes quanto ao conhecimento sobre as deficiências, entre outros (FERNANDES, 2007, p. 14)

Dentre os dados perquiridos pela pesquisa, a Universidade Federal do Tocantins apresentou o seguinte quadro com os dados de Número de estudantes com deficiência ou PNEE identificados no SIE do campus, sendo o campus Palmas que possui maior número de estudantes.

Gráfico 2 – Número de estudantes com deficiência ou PNEE identificados no SIE do campus



Fonte: UFT, 2020.

No gráfico 2 os dados demostram que a Universidade Federal do Tocantins possui aspectos gerais acerca do quantitativo de estudantes com deficiência em todos os campus. No entanto, em relação ao acesso e à permanência destes estudantes com deficiência nas IES:

As IES's necessitam ainda de melhorias para garantir a qualidade no atendimento a todos os seus alunos, com e sem deficiência, inicialmente com um maior discernimento dos gestores a respeito da educação inclusiva. Isso pode ser verificado no PPI quando o mesmo afirma que a Instituição passa ainda por uma ressignificação das suas práticas a fim de retirar todas as barreiras atitudinais e arquitetônicas da sua realidade, garantido o direito ao acesso e à permanência com êxito dos alunos com deficiência na Instituição. (SANTIAGO, 2014, p. 90)

Ademais, é imprescindível verificar as ações e estratégias adotadas pela UFT que contribuem e fragilizam a permanência dos estudantes com deficiência, pois a política de ação afirmativa não deve ser focada apenas no ingresso no ensino superior, mas nas permanências desses estudantes.

4. AÇÕES E ESTRATÉGIAS ADOTADAS PELA UFT QUE CONTRIBUEM OU FRAGILIZAM A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

A presente pesquisa possibilitou identificar a necessidade de organização da Universidade com os dados dos alunos com deficiência como exemplo: não há dados acerca da situação de ingresso e permanência dos estudantes com deficiência, dados quantitativos acerca dos estudantes com deficiência elaboradas em tabelas em formatos descritivos e acessíveis, abordando informações sobre deficiência do discente, curso, ano de ingresso, ano de conclusão, situação de egresso, turno, campus, quais tecnologias assistivas são utilizadas.

A ausências desses dados desvelam a realidade da política de inclusão e a falta de acompanhamento dos estudantes com deficiência, sendo os seguintes questionamentos foram encaminhados para a Universidade:

1. Quantos estudantes com deficiência entraram pela cota na UFT no período de 2016 a 2020?
2. Quantos estudantes com deficiência evadiram no período de 2016 a 2020?
3. Quantos estudantes com deficiência se formaram no período de 2016 a 2020?
4. Qual o perfil desses estudantes? Idade? Local de onde vieram? Possuem algum auxílio financeiro da UFT?

5. Quantos estudantes com deficiência são oriundos da escola pública?
6. Quantos estudantes com deficiência são da escola particular?
7. Quais são os tipos de deficiência desses estudantes? (Ex: Auditiva, física, visual)
8. Quantos estudantes com deficiência têm por curso?
9. A UFT tem o e-mail dos estudantes com deficiência? (Questionário da pesquisa)
10. Qual programa de assistência estudantil da UFT voltado para estudantes com deficiência?
11. Há alguma equipe multiprofissional especializada para cuidar desses estudantes?
12. Quais projetos a Comissão de Acessibilidade têm e quais foram executados?
13. Há algum acompanhamento dos estudantes com deficiência durante a graduação?
14. A UFT tem algum espaço no site da universidade para divulgar esses dados para a comunidade acadêmica?

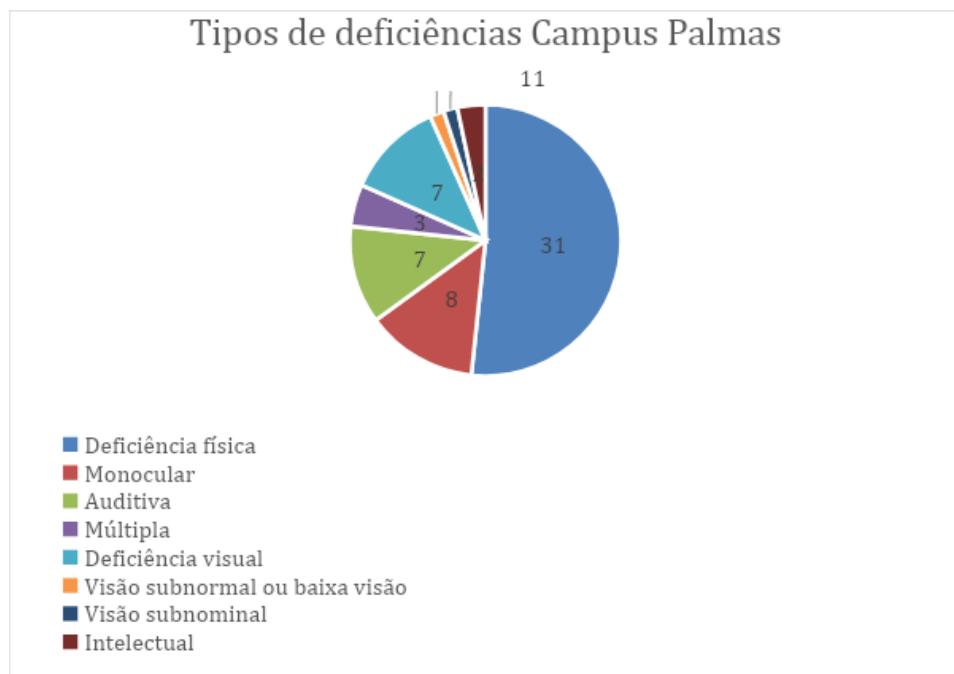
Após a coleta de dados foi possível fazer cruzamento das informações que revelam o quantitativo de acadêmicos com deficiência no âmbito da Universidade Federal do Tocantins, quais os tipos de deficiência dos acadêmicos.

Dentre os questionamentos que foram solicitados a Universidade não foram respondidas as questões de 1 a 6 em que seria possível realizar um perfil demográfico desses estudantes e nem em relação ao quantitativo de evasão.

A partir da pesquisa foi possível estabelecer o quantitativo de estudantes com deficiência em cada campus e em cada curso. No campus Palmas verificou-se que a deficiência física é a que mais está presente dentre os alunos com deficiência.

Vale ressaltar que esses cursos possuem disciplinas práticas em que é imprescindível acompanhamento especial com esses alunos, com tecnologia assistiva e equipe multidisciplinar, veja-se o gráfico com os dados:

Gráfico 3 – Tipos de deficiências Campus Palmas



Fonte: UFT, 2020

No gráfico 3 os dados demonstraram que o percentual de alunos com deficiência física é de quase 50% do total do Campus Palmas, isso demonstra a necessidade de métodos adequados para avaliação, ensino, acompanhamento desses estudantes. Isto é, capacitação dos professores, profissionais especializados para atender as necessidades de cada um, adaptação do conteúdo, tecnologia assistiva para esses alunos.

Nos dados apresentados no Gráfico das Correlações Negativas, constatou-se em alguns estudos, a insatisfação sentida pelos alunos com deficiência acerca de suas necessidades ao enfrentarem limitações no contexto das instituições de ensino superior. Na variável analisada acerca dos métodos inadequados de estudo, observou-se a preocupação do estudante com deficiência auditiva acerca do seu processo de aprendizagem. Tal processo requer profissionais capacitados para avaliar as necessidades especiais de cada um, de adaptar o conteúdo do programa de estudos, de recorrer à ajuda da tecnologia e de individualizar os procedimentos pedagógicos às aptidões de cada estudante (UNESCO, 1994, p. 26).

Outras deficiências com percentuais bastante expressivos na UFT são a deficiência visual e auditiva, que necessitam de atendimento especiais e alguns programas específicos que possam suprir as necessidades dos acadêmicos com deficiência.

Os estudantes com deficiência visual e auditiva necessitam das Tecnologias Assistivas (TA) para seu aprendizado. No que se refere ao domínio da

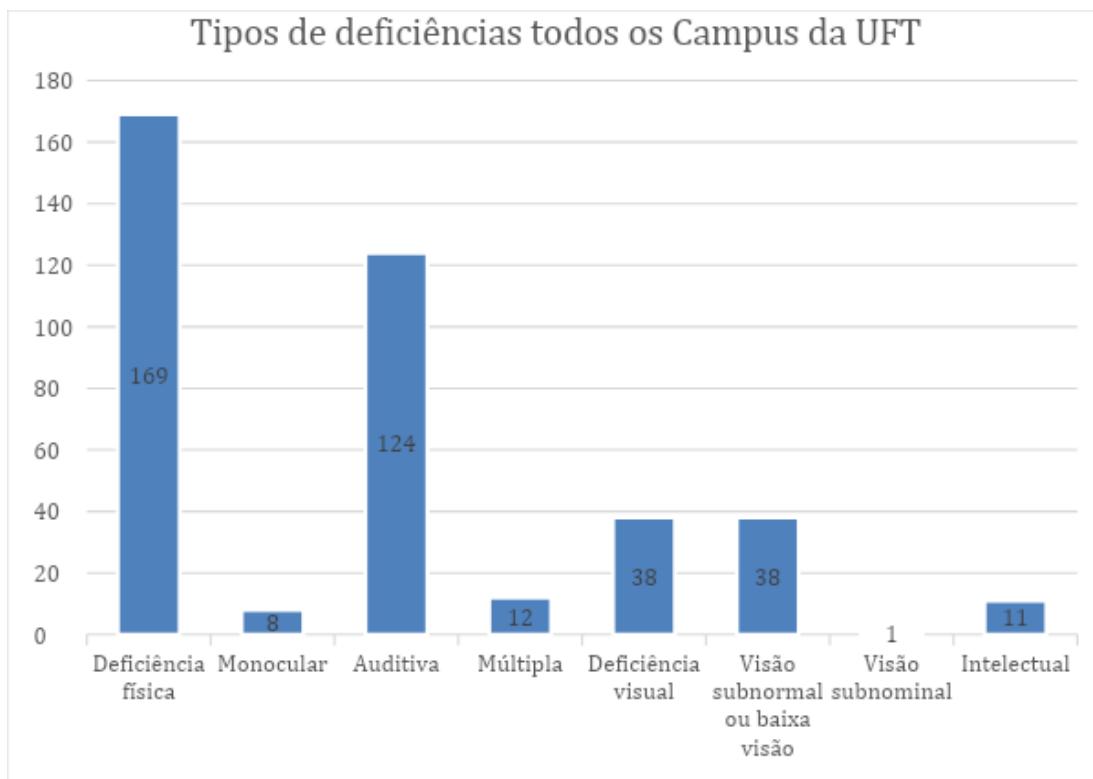
acessibilidade na web, as tecnologias assistivas, que são os hardwares, os periféricos e os softwares e/ou programas especiais, precisam estar disponíveis, permitindo o acesso à Internet. Tais equipamentos necessitam de leitores de tela, sintetizadores de voz, ampliadores de tela, programas de comando de voz, teclados e mouses especiais, controlados por um joystick, entre outros (QUEIROZ, 2006).

Da mesma forma, diante das distintas possibilidades e alternativas existentes para apoiar a aprendizagem de estudantes com deficiência, cabe ainda ressaltar que:

[...] as decisões sobre a Tecnologia Assistiva e os recursos de acessibilidade a serem utilizados devem partir de um estudo pormenorizado e individual, com cada pessoa com deficiência. Deve começar com uma análise detalhada e escuta aprofundada de suas necessidades, para, a partir daí ir optando pelos recursos que melhor respondam a essas necessidades. Frequentemente é necessária também a escuta de outros profissionais, como terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas ou fonoaudiólogos, antes da decisão sobre a melhor adaptação a ser utilizada. (GALVÃO FILHO, 2009, p.201).

Além disso, é necessário um trabalho conjunto na definição do recurso a ser utilizado pelo estudante e isso remete à urgência de as Instituições de Educação Superior desenvolverem ações que priorizem a acessibilidade física e pedagógica, no sentido de torná-las facilitadoras da aprendizagem e, com isso, conceder melhores condições de acesso e de permanência destes estudantes, sendo imprescindível que a equipe multiprofissional da UFT esteja em constante acompanhamento em conjunto com os professores das Universidades.

Gráfico 4 – Tipos de deficiências todos os Campus UFT



Fonte: UFT, 2020

Diante de tal realidade, buscou-se maior aproximação do objeto de pesquisa para questionar a efetiva promoção dos Direitos da Pessoa com deficiência no âmbito da Universidade Federal do Tocantins de 2016/2020 sendo um referencial os documentos estudados, verificando-se que a deficiência física é a mais presente no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.

No gráfico 4 a pesquisa constatou o quantitativo de 400 alunos com deficiência no âmbito da UFT, sendo a deficiência física e auditiva com maior percentual e o campus de Araguaína com maior número de estudantes com deficiência.

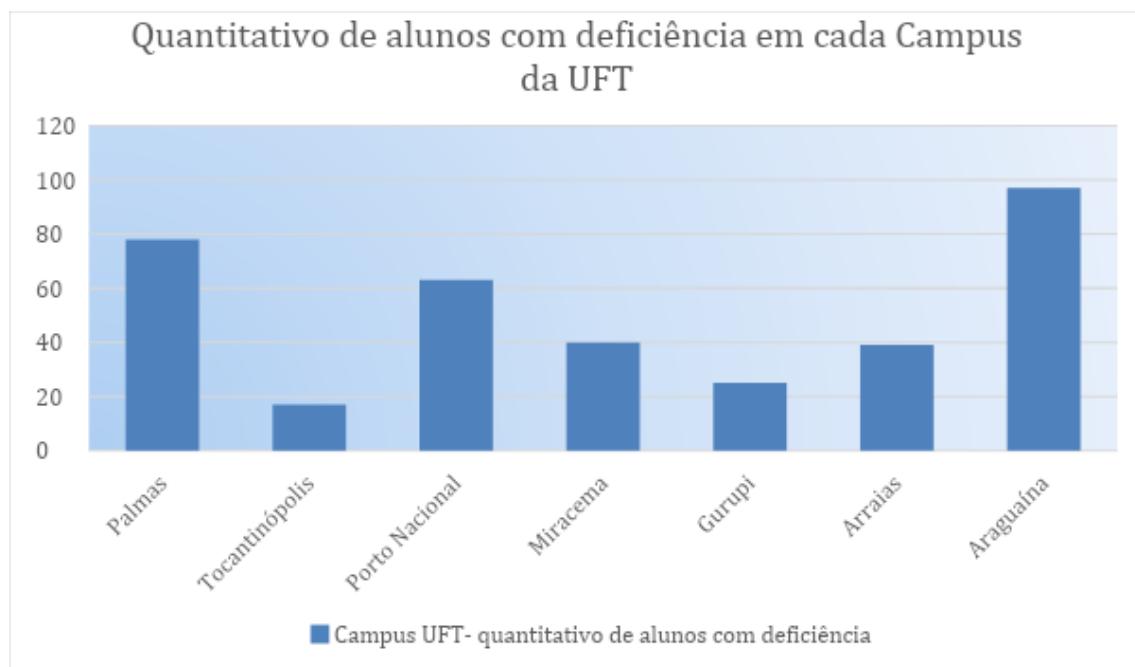
Há diversas possibilidades de desenvolvimento e de interação de pessoas com deficiência por meio de recursos da TA que situa em três grupos:

- Adaptações físicas ou órteses: são todos os aparelhos ou adaptações fixadas e utilizadas no corpo do usuário e que facilitam a interação do mesmo com o computador.
- Adaptações de hardware: são todos os aparelhos ou adaptações presentes nos componentes físicos do computador, nos periféricos, ou mesmo quando os próprios periféricos, em suas concepções e construções, são especiais e adaptados.
- Softwares especiais de acessibilidade: são os componentes lógicos das TIC quando construídos como Tecnologia Assistiva. Ou seja, são os programas

especiais de computador que possibilitam ou facilitam a interação da pessoa com deficiência com a máquina. (GALVÃO, 2009, 193)

Tais ferramentas são imprescindíveis no contexto da Universidade Federal do Tocantins, tendo em vista o quantitativo de alunos com deficiência física em todos os campus. Em relação ao campus que mais possui acadêmicos com deficiência, destaca-se Araguaína e Palmas e Porto Nacional, conforme o gráfico a seguir.

Gráfico 5 – Quantitativo de alunos com deficiência em cada Campus da UFT



Fonte: UFT, 2020

No gráfico 5, há de se considerar que no campus de Araguaína constatou-se que possui o maior quantitativo de estudantes com deficiência em contraponto ao campus Palmas que possui o maior quantitativo de estudantes.

Diante de tal realidade, buscou-se maior aproximação do complexo (objeto) de nossa análise, questionando o perfil demográfico dos estudantes com deficiência na UFT no período de 2016/2020 sendo um referencial dos documentos estudados.

A pesquisa constatou que a universidade possui um banco de dados com os tipos de deficiência dos estudantes, entretanto, não possui um banco de dados dos estudantes com deficiência acerca do período de ingresso e evasão, sendo dados imprescindíveis para a efetivação da ação afirmativa.

Se por um lado a Universidade cumpre a legislação de cotas, por outro, ela deve fazer o controle da política pública para conseguir avaliar seu alcance e eficácia, segundo Martins, 2018:

A partir da análise dos dados obtidos pelos mapeamentos de estudantes com deficiência, nas três universidades investigadas (UNESP, UFSCar e UFSC), percebe-se um avanço ainda tímido desse público, no Ensino Superior, visto que nem representam um por cento da amostra total de matrículas das IES. Esse dado reitera a necessidade de se garantir providências que sejam capazes de potencializar o acesso aos ambientes de ensino, favorecendo seu ingresso e participação no meio universitário.

O número pouco expressivo da matrícula de estudantes com deficiência pode estar relacionado à precariedade do desempenho do vestibulando no exame; à falta de informação e cumprimento das normativas que regem o vestibular acessível no Ensino Superior público e de acessibilidade para realizar os exames vestibulares, pois, muitas vezes, as adequações estruturais, metodológicas e/ou comunicacionais são precárias (MARTINS, 2018).

Os dados indicam a necessidade de estudos complementares capazes de explicitar os motivos da inexpressividade de matrículas. Todavia, enfatiza-se que, apesar de baixos, esses números vêm crescendo anualmente, devido aos investimentos em políticas afirmativas e institucionais pela participação desse público no Ensino Superior.

5. CONCLUSÃO

Por tais razões, instrumentos para o controle de políticas públicas são imprescindíveis para a implementação das ações afirmativas na Universidade voltada à pessoa com deficiência.

Neste sentido, uma das formas de se fazer isso é explorando os dados institucionais, se não há dados acerca da implementação da política não há que se falar em eficácia e efetividade, bem como, a necessidade de dados atualizados da instituição.

Além disso, a formulação de uma política institucional de cooperação com outras instituições se mostra necessária a fim de uma construção conjunta e mais eficaz atendendo à finalidade da inclusão desses alunos em diversos espaços.

Promover ainda mais a consciência universal de que os alunos com deficiência são sujeitos de direitos. Estes direitos hoje tão proclamados são, no entanto, sistematicamente violados em sociedades marcadas pela exclusão, pelos conflitos, pelas desigualdades sociais, em que se vivenciam situações de injustiça. Assim, a questão dos direitos humanos torna-se

central e urgente.

O papel da UFT em promover os direitos de educação, sociais e culturais do povo tocantinense, assim como dar atenção prioritária às necessidades dos grupos sociais discriminados torna-se urgente.

Com avanços significativos na política de inclusão da UFT é necessário também acompanhamento desses acadêmicos, com a implementação de tecnologia assistiva, acompanhamento da equipe multidisciplinar e processos pedagógicos adequados. Sendo imprescindível um diálogo entre os colegiados dos cursos e o departamento especializado da Universidade que cuida da temática.

A Educação deve ser prioridade nesse processo, pois possibilita a construção da cidadania e a formação de sujeitos de direitos, cientes de seus deveres e conscientes de sua responsabilidade na defesa e promoção dos direitos humanos.

Na Universidade Federal do Tocantins há uma equipe técnica com composição multiprofissional que possibilita o trabalho interdisciplinar junto aos estudantes, sendo necessário sempre a capacitação desses servidores, bem como, aproximação com o público alvo da política de inclusão, implementação de tecnologia assistiva.

Por fim, estudos que retratem a participação de pessoas com deficiência na universidade pública brasileira, como o aqui retratado, mostram-se essenciais, com fulcro na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

É viável a estruturação de uma universidade inclusiva, como aquela que prioriza uma educação com princípios democráticos, que busca ser um instrumento de transformação dos sujeitos e da sociedade, demonstrando interesse na humanização, comprometida com a mudança em relação à permanência dos alunos, que tem como meta contrapor os processos de exclusão e como compromisso a emancipação e justiça social a fim de minimizar práticas discriminatórias e excludentes.

A dificuldade na identificação desses estudantes nas Universidades é algo que merece muita atenção, pois a falta de mapeamento fidedigno pode acarretar em dados imprecisos da presença desse público e, consequentemente, na dificuldade em prover os atendimentos e ajustes necessários às suas demandas específicas.

A criação de um meio de comunicação mais eficaz entre o estudante com deficiência e a instituição pode contribuir para a eliminação de diferentes barreiras, atitudinais, metodológicas, físicas, comunicacionais, no contexto acadêmico, de maneira que estes se sintam aceitos e respeitados nos seus direitos como qualquer cidadão.

REFERÊNCIAS

BARROS, Graciela Maria da Costa. **Estudando direitos humanos:** diagnóstico e proposições do processo de ensino-aprendizagem em direitos humanos nos cursos de direito do estado do Tocantins. Disponível em:<<https://repositorio.uft.edu.br/bitstream/11612/323/1/Graciela%20Maria%20Costa%20Barros%20-%20Relat%C3%B3rio%20T%C3%A9cnico.pdf>>.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

_____. **Lei n. 12.711**, em 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, 2012.

_____. **Lei n. 6.001**, em 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Brasília, 1973.

_____. **PARECER CNE/CEB 17/2001 - HOMOLOGADO.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/parecer17.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2020.

_____. **RESOLUÇÃO N° 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.** Dispõe sobre a criação do Programa de Acessibilidade e Educação Inclusiva (PAEI/UFT) e sua estruturação no âmbito da Universidade Federal do Tocantins. Disponível em:<<http://download.uft.edu.br/?d=ee09ebab-ac71-41ce-aaac-b1e55dbe3880;1.0:03-2015%20-%20Programa%20de%20Acessibilidade%20e%20Educação%20Inclusiva%20PAEI-UFT.pdf>>. Acesso em 03 de nov. 2020.

Baú, L. M. (2006). Palestra proferida para a DTCOM - Direct to Company S. A. Betim.

CASTRO, Bianca. A.S. **A política de cotas para pessoas com deficiência nas universidades estaduais do Rio de Janeiro:** a legislação em questão. *O Social em Questão* - Ano XX - n° 37- Jan a Abr/2017. Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_37_art_3_Castro_Amaral_Silva.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2020.

FERES JÚNIOR, João; ZONINSEIN, Jonas. **Introdução: ação afirmativa e desenvolvimento.** In: FERES JÚNIOR, João; ZONINSEIN, Jonas (Org.). Ação afirmativa e universidade: experiências nacionais comparadas. Brasília: UnB, 2006. p. 9-45.

FERNANDES, E.; ALMEIDA, L. **Estudantes com deficiência na Universidade:** Questões em torno da sua adaptação e sucesso académico. *Revista de Educação Especial e Reabilitação*.

GEMAA. Grupo de Estudos Multidisciplinares de Ação Afirmativa. **Levantamento das políticas de ação afirmativa.** 2012.

GALVÃO FILHO, T. A. **A Tecnologia Assistiva: de que se trata?** In: MACHADO, G. J. C.; SOBRAL, M. N. (Orgs.). *Conexões: educação, comunicação, inclusão e interculturalidade*. Porto Alegre: Redes Editora, 2009.

MARTINS, L.C, **Mapeamento e análise da matrícula de estudantes com deficiência em três Universidades públicas brasileiras**. Disponível em:<https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-85572018000400015>. Acesso em 03 nov. 2020.

QUEIROZ, M. A. **Acessibilidade Web**: tudo tem sua primeira vez, 2006. Disponível em: Acesso em: fev. 2021.

SANTIAGO, Carla de Araújo. **Políticas públicas e estratégias para a garantia da acessibilidade de alunos com deficiência: O caso do Campus de Salvador do IFBA.** 84f. Dissertação (Mestrado). Núcleo de Pós-graduação em Admnistração da UFBA. Salvador, 2014.

SOUZA, Luciano Simões de. **A Educação pela Comunicação como Estratégia de Inclusão Social**: o caso da escola interativa. In: GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira; PINTO PAHIM, Regina (orgs.). Educação. São Paulo: Contexto, 2007, p. 168.

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Conferência de Jomtien – 1990). Disponível em:<<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990>>. Acesso em: 14 fev. 2020.

_____. Conferência Mundial de Educação Especial. Declaração de Salamanca, 1994. Disponível em: Acesso em: fev. 2021.